



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

Sexta-feira • 8 de Março de 2024 • Ano XVII • Nº 2855

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Agnaldo Figueiredo Andrade / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Santa Teresinha - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJY3OEI2MEVGQTVEODY3ME

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



### NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023**

**NOTIFICANTE:** Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICADA:** **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº:96.827.563/0001-27.

**OBJETO:** Registro de preços para seleção de propostas para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de medicamentos para atender a secretaria municipal de saúde e para suprir as demandas no atendimento eficiente aos municípios de Santa Teresinha.

A Secretaria Municipal e o setor de compras, vem através desta, notificara empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA** acima citada.

**CONSIDERANDO** o descumprimento contratual da empresa em virtude do transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos medicamentos solicitados nas ordens de fornecimento encaminhadas a empresa no dia 08/02/2024 e não havido até a presente data a entrega dos medicamentos solicitados.

**CONSIDERANDO** que não há inadimplência pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha para com a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA**.

**CONSIDERANDO** que a conduta praticada pela prestadora de serviços, em tese, falha na execução contratual, tipificada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

#### RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA**, para, querendo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentar defesa acerca do suposto descumprimento do contrato/**Contrato nº 046/2023**, especialmente em relação ao descumprimento do objeto da licitação.

A defesa deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Teresinha (setor de protocolo). Sendo assim, comunicamos que



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



o processo Administrativo estará com a vista franqueada à notificada, bem como que o processo terá prosseguimento, após o transcurso do prazo de defesa, independentemente da manifestação do fornecedor.

Santa Teresinha (BA), 08 de março de 2024..

**Secretário Municipal de Administração**

**Bruno Rodrigues de Souza**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



## NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023**

**NOTIFICANTE:** Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICADA:** **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº:96.827.563/0001-27.

**OBJETO:** Registro de preços para seleção de propostas para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de medicamentos para atender a secretaria municipal de saúde e para suprir as demandas no atendimento eficiente aos municípios de Santa Teresinha.

A Secretaria Municipal e o setor de compras, vem através desta, notificara empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA** acima citada.

**CONSIDERANDO** o descumprimento contratual da empresa em virtude do transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos medicamentos solicitados nas ordens de fornecimento encaminhadas a empresa no dia 08/02/2024 e não haver até a presente data a entrega dos medicamentos solicitados.

**CONSIDERANDO** que não há inadimplência pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha para com a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA**.

**CONSIDERANDO** que a conduta praticada pela prestadora de serviços, em tese, falha na execução contratual, tipificada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

### RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA**, para, querendo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentar defesa acerca do suposto descumprimento do contrato/**Contrato nº 063/2023**, especialmente em relação ao descumprimento do objeto da licitação.

A defesa deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Teresinha (setor de protocolo). Sendo assim, comunicamos que



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



o processo Administrativo estará com a vista franqueada à notificada, bem como que o processo terá prosseguimento, após o transcurso do prazo de defesa, independentemente da manifestação do fornecedor.

Santa Teresinha (BA), 08 de março de 2024..

**Secretário Municipal de Administração**

**Bruno Rodrigues de Souza**